



MZK

INVESTIMENTOS

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

Março/20

## ÍNDICE

1. Introdução .....	3
2. Objetivo .....	3
3. Conceitos de Ordem e de Rateio.....	3
4. Transmissão de Ordens .....	4
5. Responsabilidades .....	4
6. Parâmetros de Rateio .....	5
7. Exceções .....	6
8. Pessoa Vinculada.....	6
9. Treinamento .....	7
10. Considerações Finais .....	7

## 1. Introdução

A **MZK ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“MZK” ou “gestora”) é uma empresa autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ato Declaratório CVM n.º 14.348, de 21 de julho de 2015, a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente na categoria gestora de recursos, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM n.º 558/15”).

Como gestora de fundos independente, a MZK está focada na gestão de carteiras de fundos multimercado, com ênfase em operações envolvendo ativos com grande liquidez nos mercados locais e internacionais.

## 2. Objetivo

A MZK adota esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) que dispõe sobre a forma de rateio e divisão de ordens entre fundos de investimento geridos pela MZK.

Esta Política tem como objetivo apresentar as metodologias e sistemáticas de rateio adotadas pela MZK com o intuito de não prejudicar quaisquer dos seus clientes por eventual ordem de compra e venda agrupada que não observe o rateio e divisão de forma equitativa.

## 3. Conceitos de Ordem e de Rateio

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte, corretora ou distribuidora de valores mobiliários, negocie ou registre uma operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens possuem o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- **Ordem a Mercado:** Ordem que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;

- Ordem Limitada: Ordem que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- Ordem Casada: Ordem cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

As Ordens de compra e venda podem ainda ser classificadas de duas formas: individualizadas ou agrupadas. Neste último caso a distribuição das Ordens executadas requer a definição de um critério de rateio.

Por rateio entende-se como sendo uma divisão proporcional baseada em determinadas regras e parâmetros. O estabelecimento de critérios de rateio tem como objetivo viabilizar o controle da alocação de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários de modo que a distribuição dos ativos financeiros ocorra de forma justa e que as Ordens de compra e venda sejam registradas e alocadas de maneira equitativa entre as carteiras, preservando os investidores e assegurando que no rateio não haja fundos de investimento que sejam privilegiados em detrimento de outros, evitando ainda a transferência de riqueza entre os cotistas.

## 4. Transmissão de Ordens

As Ordens podem ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por meios eletrônicos (*chat* ou plataformas de negociação) e devem ser sempre gravadas ou terem seu histórico registrados. É vedada a utilização de meios eletrônicos tais como *whatsapp* e equivalentes para a transmissão de Ordens.

Os *chats* devem ser utilizados, preferencialmente, para fins profissionais e de forma permanente apenas com instituições financeiras, corretoras e órgãos reguladores.

## 5. Responsabilidades

A MZK entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de recursos e de Compliance devem contribuir para o cumprimento desta Política. No entanto, a

responsabilidade precípua pela observância dos dispositivos desta Política, de forma a não prejudicar qualquer cliente da MZK, pertence à área de Gestão da MZK.

Já o dever de fiscalização e de monitoramento em relação à observância dos parâmetros elencados nesta Política por parte da área de Gestão pertence a equipe responsável pela gestão de Compliance.

## 6. Parâmetros de Rateio

Como regra geral, com o intuito de racionalizar os custos de transação, a MZK seleciona os fundos que receberão a alocação de acordo com a estratégia adotada, respeitando o regulamento dos respectivos fundos, bem como as normas e diretrizes sobre o tema.

Atualmente, a MZK concentra todas as ordens de investimentos em apenas um fundo, e, como consequência, as Ordens de compra e venda são executadas individualmente e não sob a forma de agrupamento. Utiliza-se a estrutura conhecida como *Master-Feeder*, permanecendo os cotistas dos fundos geridos pela MZK imunes a rateio e divisão de ordens.

Caso a MZK venha a utilizar outra estrutura diversa, que possibilite rateio e divisão de ordens desproporcionais e/ou quaisquer formas de alocação e divisão de ordens que possibilite eventual prejuízo a seus cotistas, os seguintes parâmetros abaixo elencados devem ser utilizados:

- Alocação *pro-rata* pelo patrimônio líquido: as Ordens são distribuídas entre os fundos proporcionalmente em relação aos seus patrimônios;
- Alocação pelo estoque: as Ordens são distribuídas entre os fundos de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo; e/ou
- Aplicação e resgate: as Ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos fundos.

## 7. Exceções

A MZK buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elencam-se abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das Ordens não devem ser observados:

- Ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;  
e
- Quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das Ordens de forma justa.

## 8. Pessoa Vinculada

As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas devem ser atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam uma Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários;
- Sócios ou acionistas (pessoa física);
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens anteriores;
- Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos itens acima e que sejam geridos pela própria gestora; ou
- Qualquer outro “veículo” ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da gestora ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos 3 (três) primeiros itens acima.

## 9. Treinamento

O treinamento é oferecido como parte do Programa de Compliance da MZK e consiste na constante atualização e aprimoramento de conhecimento dos Colaboradores sobre a importância do rateio e da divisão de Ordens, considerando a atividade fiduciária exercida pela gestora.

## 10. Considerações Finais

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de Ordens deve ser verificado periodicamente pela equipe responsável pela gestão de Compliance da MZK. Caso a gestora tenha que alterar a relação dos fundos de investimento definidos para participar do rateio, ela deverá manter registro desta alteração.

Esta Política está disponível no website da MZK e será revisada anualmente, e sua alteração poderá ocorrer caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao diretor responsável pela gestão de Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer rateios e divisões de Ordens.